

# Curso Básico de Música

# REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE ALUNOS

5º Ano / 1º Grau



2024/2025 ESCOLA DE MÚSICA SÃO TEOTÓNIO Curso Básico de Música



#### Curso Básico de Música

### Regulamento de Admissão de Alunos

## 5º Ano / 1º Grau

#### Ano Letivo 2024/2025

- 1. O Curso Básico de Música pode ser frequentado em regime *Integrado* ou em regime *Supletivo*.
- 2. Os candidatos inscrever-se-ão apenas num dos regimes de frequência;
- 3. Podem candidatar-se ao Curso Básico de Música, em regime *integrado*, os alunos que reúnam condições de frequentar, no ano letivo 2024/2025, o **5º ano** de escolaridade;
- 4. Podem candidatar-se ao 1º Grau do Curso Básico de Música, em regime *Supletivo*, os alunos que reúnam condições de frequentar, no ano letivo 2024/2025, os **5º**, **6º** ou **7º anos** de escolaridade;
- Os candidatos deverão escolher um dos instrumentos definidos no edital e boletim de candidatura;
- Podem, ainda e se assim o entenderem, indicar uma segunda opção de instrumento entre os definidos como tal no boletim de candidatura (Piano, Guitarra Clássica e Bateria não estão disponíveis para segunda opção);
- 7. Para admissão à frequência do Curso Básico de Música é realizada uma prova de seleção, complementada por uma entrevista e/ ou um inquérito, nos termos definidos pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP) e pelo Conselho Pedagógico da Escola de Música São Teotónio (EMST);
- 8. Todos os candidatos realizarão uma prova de seleção nos seguintes termos:
  - a) Candidatos sem conhecimentos musicais:

Prova de Aptidão Musical – com a ponderação de 30%

Prova de Aptidão Instrumental – com a ponderação de 70%

b) Candidatos com conhecimentos musicais:

Prova de Aptidão e Formação Musical – com a ponderação de 30% Prova de Aptidão e Execução Instrumental – com a ponderação de 70%

- 9. A Prova de Seleção tem carater eliminatório;
- 10. As provas são classificadas de 0 a 100% e a obtenção de classificação inferior a 50% numa das duas provas determina a exclusão do candidato;

- 11. Os candidatos sem conhecimento serão avaliados a 100% na aptidão; os candidatos com conhecimentos serão avaliados a 50% na aptidão e 50% na Formação/ Execução;
- 12. As Matrizes das provas refletem o descrito nos pontos anteriores e são afixadas nos locais de estilo da escola e publicadas junto do Regulamento e dos formulários de candidatura na página de internet da escola;
- 13. Os candidatos que se inscreverem num segundo instrumento, realizarão uma prova a cada um dos instrumentos escolhidos e uma única prova de Aptidão/ Formação Musical;
- 14. A Prova de Seleção será complementada com uma entrevista ao candidato e ao Encarregado de Educação com o objetivo de:
  - 14.1. Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
  - 14.2. Esclarecer o candidato e o Encarregado de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
  - 14.3. Informar sobre o Projeto Educativo e o Regulamento Interno da escola;
- 15. Cumulativamente, ou em alternativa, ao exposto no número anterior, será realizado um inquérito e fornecida informação impressa sobre as características e exigências do Ensino Artístico Especializado, cumprindo o mesmo objetivo;
- 16. Para cumprimento dos números 14 e 15, é obrigatória a presença dos Pais/ Encarregados de Educação no(s) dia(s) e hora(s) das provas;
- 17. Da realização das provas de todos os candidatos referidos anteriormente resulta uma única lista de seriação;
- 18. As listas de seriação serão afixadas por instrumento. Os candidatos considerados Aptos serão elencados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na prova de seleção. Os candidatos considerados Não Aptos serão elencados por ordem alfabética;
- 19. Os candidatos preencherão as vagas em instrumento por ordem da seriação obtida nas provas de seleção;
- 20. A publicação da lista com candidatos admitidos/ constituição provisória da turma de regime Integrado cumprirá a legislação em vigor no que respeita ao número máximo e mínimo de alunos e será composta por alunos de diferentes classes de instrumento, atendendo ao Projeto Educativo, às capacidades da escola e gestão do corpo docente;
- 21. Em caso de não aceitação do lugar, desistência ou não efetivação de matrícula por um candidato admitido na turma de regime *Integrado*, serão chamados por ordem decrescente de classificação os candidatos aptos no mesmo instrumento;

- 22. Extinguida a lista de seriação nesse instrumento sem que qualquer candidato tenha aceitado o lugar, a vaga é transferida para outro instrumento tendo em conta o Projeto Educativo e a gestão dos recursos da escola;
- 23. A constituição da turma de regime Integrado mantém-se provisória até todos os candidatos admitidos efetivarem a matrícula.
- 24. Os Instrumentos a que se podem candidatar, definidos no respetivo edital, são relativos a todos os regimes de frequência, podendo a turma de regime Integrado não incluir todos os instrumentos em que foram realizadas provas;
- 25. Os candidatos ao regime Integrado que, tendo ficado aptos, não tenham sido abrangidos por vaga nesta turma, podem matricular-se em regime **Supletivo**. Para tal, devem manifestar esse interesse por escrito, através do email institucional da escola (escola.música@steotonio.pt);
- 26. Só será constituída uma turma de 1º Grau, em regime **Supletivo**, se existir um mínimo de seis alunos a efetivar a matrícula.

O Diretor Pedagógico

Jorge Manuel da Veiga Correia Campos